



TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 018/2015 – HUTRIN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt.58, S/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616 -1; SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.598.713/0001-79, localizada na Alameda Leopoldo de Bulhões, nº 148, Qd. 51, Lt. 09, Sobreloja, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia - GO, representada por seus sócios administradores **Paula Rocha Junqueira**, brasileira, solteira, nutricionista, inscrito no CPF/MF sob nº 270.356.738-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 001783332 expedida pela SSP-MS, e **Giselle Vilela Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.659.961-85 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4509971, expedida pela DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, com fulcro no Manual de Compras, firmam o presente Aditivo:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de julho de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES** na unidade do Hospital de Urgências de Trindade - HUTRIN.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2. *A referida contratação considera-se prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses com termo inicial em 15.07.2016 e termo final em 14.07.2017, podendo ser prorrogado, por igual período, por meio de aditivos até 60 (sessenta) meses.*





3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

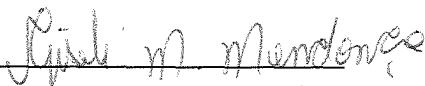
Goiânia (GO), 15 de julho de 2016.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR


PAULA ROCHA JUNQUEIRA
NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA


GISELLE VILELA CARVALHO
NUTRYMAX ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


NOME: _____
CPF: 005.503751-80

NOME: _____
CPF: _____

